

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

DECRETO Nº 10.211

Altera a redação do art. 16 do Decreto nº 10.160, de 20 de dezembro de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 16 do Decreto nº 10.160, de 20 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - A prestação de contas da aplicação de adiantamento de numerário, após o exame e parecer do respectivo Órgão de Contabilidade, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9985, de 19 de junho de 1991, será remetida ao ordenador de despesa a que estiver subordinado o responsável.

§ 1º - O ordenador de despesa providenciará na regularização das falhas existentes, promovendo, se for o caso, o completo saneamento do processo.

§ 2º - O processo será devolvido ao respectivo Órgão Contábil, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 9985, de 19 de junho de 1991, após as anotações necessárias para a tomada de contas do ordenador de despesa do órgão de origem."

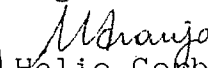
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 12 de fevereiro de 1992.


Olívio Dutra,
Prefeito.

João Açir Verle,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.


Helio Corbellini,
Secretário do Governo Municipal.

/NSC

PUBLICAÇÃO			REPUBLICAÇÃO			PROCESSO	PLE	PLL	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
DOE	13-02-92	28							